



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11680-000

C.P.M.

## LEI N.º 1.389 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.994

Referente ao Projeto de Lei N.º 33/94, de autoria do Vereador Eduardo de Souza César.

### **Dispõe sobre o incentivo a prática do futebol, através da Liga Ubatubense de Futebol - L.U.F.**

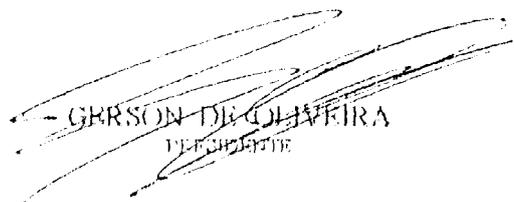
Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - A Prefeitura Municipal dará apoio e incentivo à prática do futebol amador no Município, através da Liga Ubatubense de Futebol - L.U.F., proporcionando-lhe os meios e recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de seus programas e campeonatos.

**ARTIGO 2.º** - As despesas para cumprimento desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias destinadas a programas, projetos e atividades desportivas consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar para as despesas decorrentes do seu cumprimento no presente exercício, se necessário for.

**ARTIGO 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, em 5 de setembro de 1.994.

  
- GERSON DE OLIVEIRA  
PREFEITO

FOTOCOPIA G.P.  
13/09/94  
Câmara Municipal de Ubatuba